



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00748/2025 da Vereadora Rute Costa (PL)**

“Dispõe sobre a determinação de divulgação, pelos cartórios do Município de São Paulo, dos casos de gratuidade, isenção ou redução previstos em lei para serviços notariais e registrais, e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica disposto ao Poder Executivo da determinação aos cartórios de notas e de registros situados no Município de São Paulo a divulgar, de forma clara, acessível e vistosa, os casos de gratuidade, isenção ou redução de emolumentos garantidos por lei.

Art. 2º A divulgação de que trata o artigo 1º deverá:

I - Ser feita em local visível e de fácil acesso ao público nas dependências físicas dos cartórios;

II - Constar, obrigatoriamente, nos meios eletrônicos de atendimento dos cartórios, como sites e aplicativos, se existentes;

III - Conter linguagem simples e acessível, com exemplos práticos e indicação da base legal;

IV - Incluir, sempre que possível, cartilhas ou materiais explicativos sobre os direitos do cidadão quanto à gratuidade, isenção ou redução dos serviços.

Art. 3º Os cartórios deverão, ainda, manter disponível lista atualizada dos documentos exigidos para o reconhecimento do direito à gratuidade, isenção ou redução, bem como os procedimentos para sua solicitação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 23 de junho de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2025, p. 367.

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).